

emergentes do referido contrato de trabalho, nos termos dos artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Orlando Lourenço da Rosa*.

Aviso n.º 6683/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido em 28 de Julho do corrente ano, foi contratado nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções de jardineiro, Nélson Manuel da Silva Bettencourt.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Orlando Lourenço da Rosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Editais n.ºs 555/2005 (2.ª série) — AP. — José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

Torna público, conforme seu despacho do dia 25 do corrente mês de Agosto, e, ao abrigo da delegação de competências que lhe estão cometidas pela Câmara Municipal, por sua deliberação de 25 de Janeiro de 2000, e pelo artigo 26.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante, que, para efeitos de interpretação do artigo 5.º do citado Regulamento de Venda Ambulante (nomeadamente no que concerne ao comércio exercido junto aos cemitérios de município de Ilhavo), a venda ambulante não pode ser exercida:

- Nas povoações da Barra e Costa Nova;
- A menos de 50 metros de igrejas;
- A menos de 50 metros de estabelecimentos comerciais fixos com o mesmo ramo de comércio;
- A menos de 50 metros de monumentos e outros edifícios considerados de interesse público, entendendo-se os cemitérios como edifícios de interesse público.

A aplicação do referido preceito (artigo 5.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante), bem como da interpretação aqui expressa, fica suspensa nos dias 31 de Outubro e 1 de Novembro.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados no *Diário de República*, 2.^a série, e no jornal local *O Ilhavoense*.

E eu, (*assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

29 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 6684/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi denunciado o contrato individual de trabalho celebrado entre o município de Leiria e a auxiliar de acção educativa, Susana Cristina de Jesus, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 384.º, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 447.º do Código do Trabalho, com efeitos a 6 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

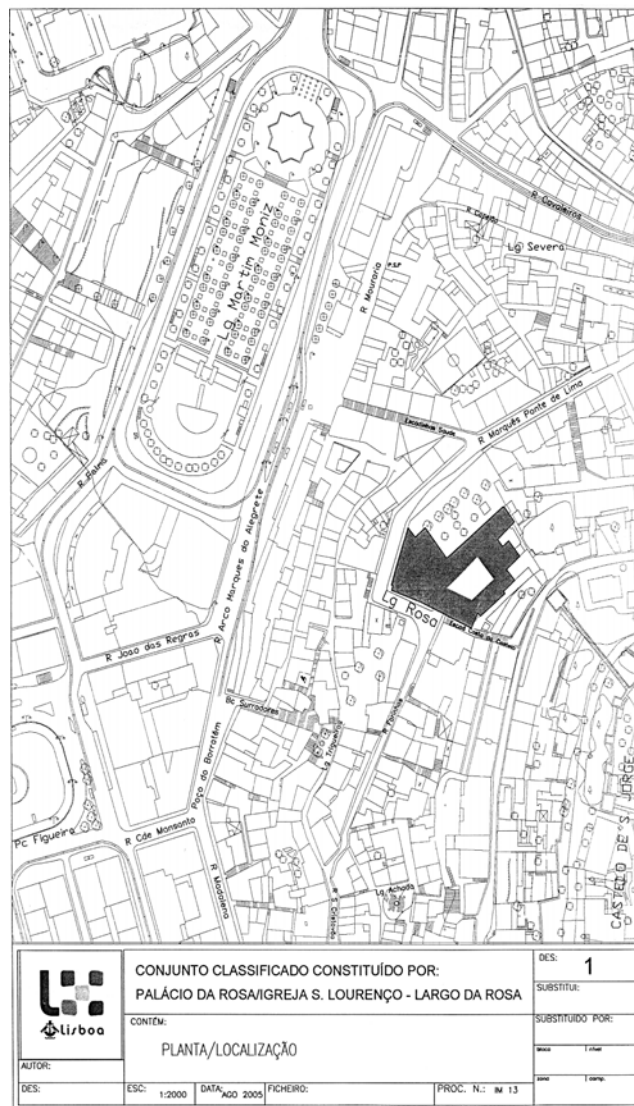
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 6685/2005 (2.ª série) — AP. — Considerando o disposto nos artigos 3.º, n.º 3, 15.º, n.º 6, e 93.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e artigo 20.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, incumbe aos órgãos municipais propor e proceder à classificação de bens culturais considerados de interesse municipal.

Nos termos das alíneas c), d), e), f), h) e i) do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, conforme edital n.º 28/2005, publicado no *Boletim Municipal* n.º 583, de 21 de Abril, com as correcções efectuadas no despacho n.º 128/P/2005 no *Boletim Muni-*

cial n.º 1660, de 21 de Julho, se torna público que foi determinada a classificação de imóvel de interesse municipal do conjunto constituído pela Igreja de São Lourenço e Palácio da Rosa, sito na freguesia do Socorro, em Lisboa.

10 de Agosto de 2005. — A Vereadora da Câmara, *Maria Manuel Pinto Barbosa*.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 6686/2005 (2.ª série) — AP. — Revisão do Plano Director Municipal de Loulé. — A Câmara Municipal de Loulé, através de deliberação tomada em reunião pública realizada a 31 de Agosto de 2005, decidiu, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro:

1 — Mandar rever o Plano Director Municipal do Loulé, pelos seguintes motivos:

- a) Terem decorrido 10 anos desde a entrada em vigor do PDM, ratificado por RCM n.º 81/95, de 24 de Agosto, e alterado (alteração de âmbito limitado) por RCM n.º 66/2004, de 26 de Maio;
- b) Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respectiva elaboração.

2 — Iniciar os procedimentos para a constituição da equipa técnica multidisciplinar que vai desenvolver o processo de revisão.

3 — Atender aos instrumentos de gestão territorial em vigor e em curso com incidência no território concelhio, de forma a asse-

gurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente: PNPOT (em curso); PROT Algarve (em revisão); POPNRF (em revisão); POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António (eficaz); bem como outros programas, projectos com incidência na área do município e legislação complementar em vigor.

4 — Estipular o prazo de elaboração da Revisão do Plano Director Municipal (previsto) de 3 anos (ponto n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro) a contar do início formal da revisão do Plano (constituição da Comissão Mista de Acompanhamento).

5 — Estabelecer um período de 30 dias úteis, para que todos os cidadãos e entidades interessadas possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do PDM, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro.

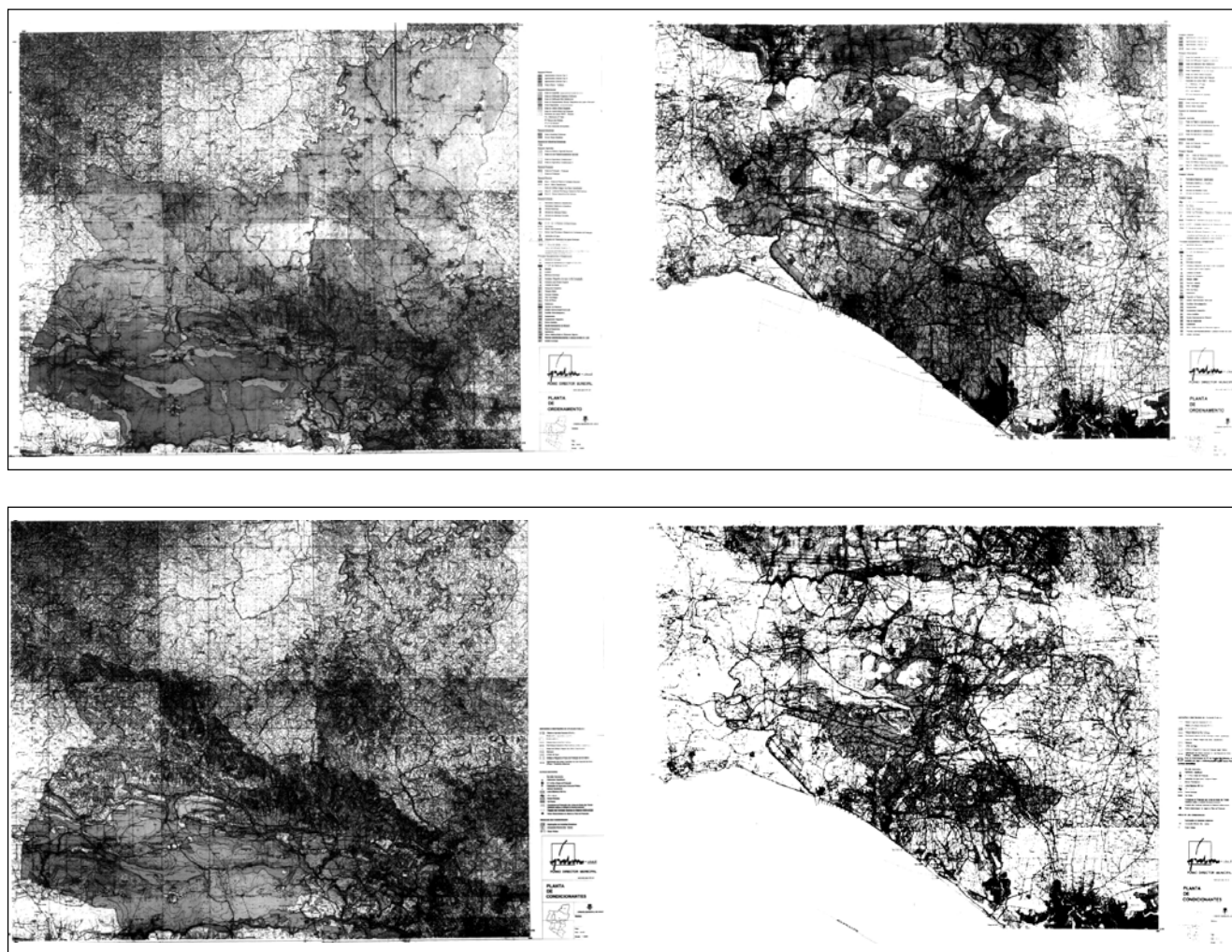
Sem prejuízo do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal considerará apenas, nesta fase, as sugestões/informações que tenham sido apresentadas

dentro do prazo acima estabelecido, em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Praça da República, 8100-951 — Loulé, carta que deverá indicar expressamente no assunto, «Revisão do PDM».

6 — Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para que, os representantes das associações, organizações locais e organizações regionais que pretendam integrar a Comissão Mista de Coordenação, formulem essa intenção, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, nos 15 dias úteis imediatos à publicação em *Diário da República* do anúncio relativo à deliberação que determinou a revisão do PDM, requerimento que deverá indicar expressamente no assunto, «Revisão do PDM».

7 — Convidar os representantes das câmaras municipais vizinhas a participar nos trabalhos de revisão do PDM de Loulé, caso estejam interessadas, e sugerir as entidades representativas dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado que deverão integrar a Comissão Mista de Coordenação.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.



Aviso n.º 6687/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo

com o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 25 de Julho de 2005, foram renovados por mais 12 meses os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (meses)	Data do contrato
Ana Filipa Rocha Rodrigues	Técnico superior de 2.ª classe (arquitectura)	400	12	1-9-2004
Hugo Miguel Marciano Bodião	Técnico superior de 2.ª classe (arquitectura)	400	12	1-9-2004

5 de Setembro de 2005. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.